



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SEMIOT



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Aquisição de combustível e lubrificantes sob demanda (**Combustível e derivados**) com a finalidade de abastecimento exclusivo da frota de veículos pertencente Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações em anexo, durante o exercício de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de combustível e lubrificante, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura é imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração e fiscalização. A contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de combustível facilitará no controle das despesas relativas ao abastecimento, tendo em vista que as atividades da Administração Pública são serviços continuados, na qual necessitam de abastecimento de sua frota de veículos.

Principalmente o consumo de combustível e lubrificantes, justifica-se em detrimento de um quantitativo como as demandas exigidas de abastecer a frota da secretaria para atender as demandas pelas as ações executadas por esta secretária como: Paliativo e manutenção em estradas e vicinais, em como tapa buraco e aberturas de ruas da sede e distritos desse Município. Esse combustível que ora está sendo solicitado a sua aquisição, destina-se a atender as necessidades da secretária. O combustível destina-se também aos veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, principalmente para os que trabalham na limpeza pública, visando à retirada de entulhos e lixos, os quais podem servir de criadouros e proliferadores de vetores causadores de doenças tais como dengue, malária, doença de chagas, febre amarela, Zika e outros.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Segue em **ANEXO ÚNICO** as especificações, quantidades que compõem o objeto deste termo dividido em lotes:

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A seleção da proposta para fins de contratação ocorrerá com base no **menor valor**, praticada na bomba dos Postos da sede do Município de Rorainópolis.

4.2 Para efeito de cálculo será adotado preço unitário com apenas duas casas decimais, sendo vedada a utilização da terceira casa decimal, bem como quaisquer formas de arredondamento a maior.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

Rua: Pedro Daniel da Silva, 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis – RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com

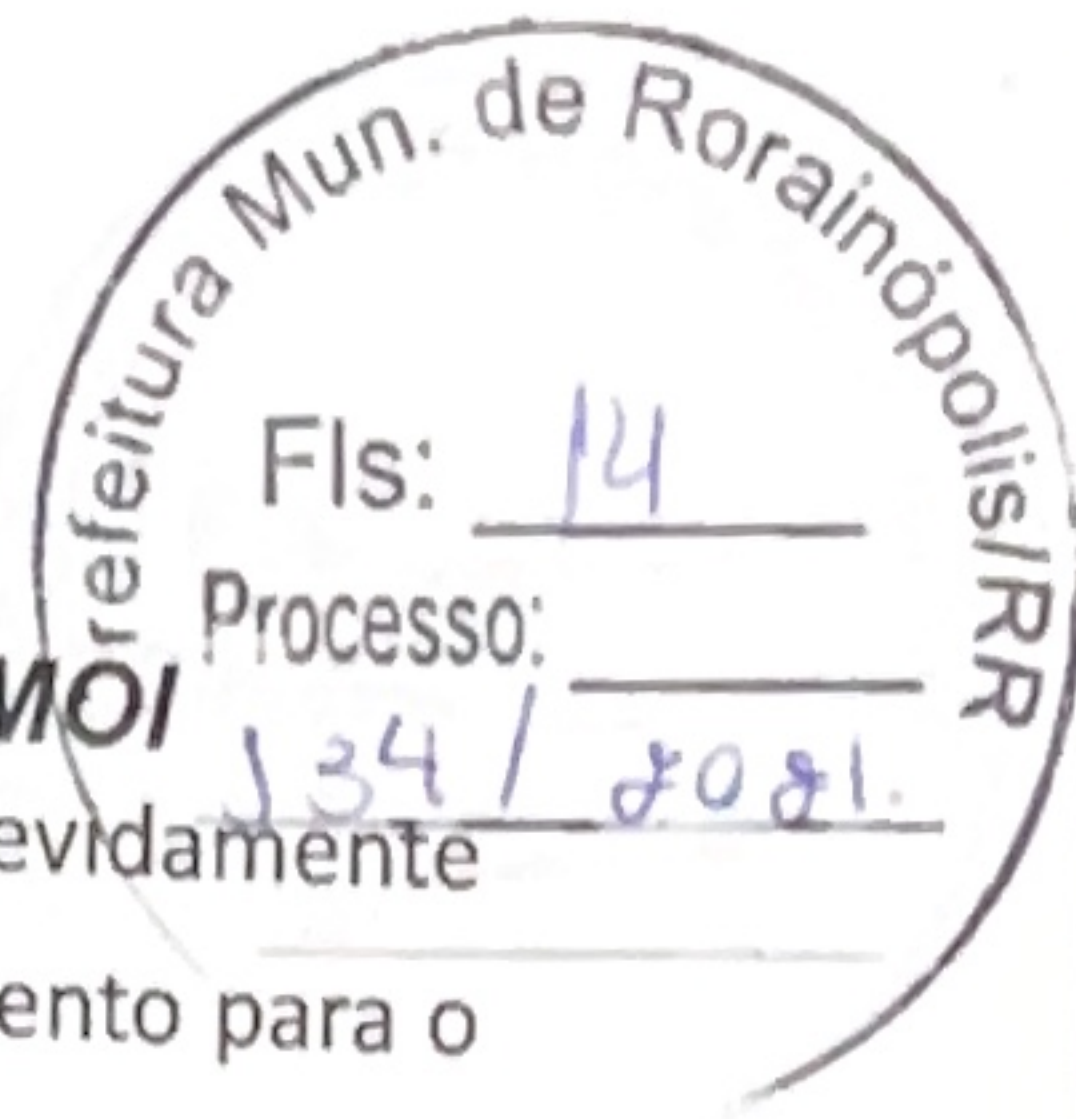




ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SEMOI



5.1 Os produtos serão fornecidos pela Contratada em posto (s) de abastecimento devidamente autorizados pela ANP e no perímetro da Sede do Contratante, de modo que o deslocamento para o abastecimento (ida/volta) não influa no valor final do produto.

5.2 O serviço de Fornecimento deverá estar disponível para abastecimento dos veículos institucionais 24 horas por dia e 7 dias por semana.

5.3 Os abastecimentos serão imediatos e realizados, exclusivamente, por meio da apresentação de "Requisição de Abastecimento" assinada pelo Secretário Municipal de Administração ou por responsável nomeado por Portaria, contendo os dados do veículo a ser abastecido, a quantidade e o tipo de combustível.

5.4 A Requisição de Combustível é composta de 03 (três) vias, sendo:

5.4.1. – 1.ª Via – Empresa Contratada;

5.4.2. – 2.ª Via – Controle do Processo/Secretaria de Administração.

5.4.3. – 3ª Via – Controle de Consumo/Secretaria Solicitante

5.5 A Contratada só deverá efetuar o abastecimento mediante a apresentação da requisição, na quantidade apresentada nesta, visando-a;

5.6 Quando o abastecimento ocorrer de forma diferente ao estabelecido na Requisição, não caberá ao Contratante ônus sobre o fornecimento;

5.7 Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser abastecidos veículos que não pertençam a frota do Contratante, mas que estejam exclusivamente a serviço desta Prefeitura.

6 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, e poderão ser prorrogados de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e ou por representante do Contratante, especialmente designado para esse fim.

7.2 Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

7.2.1 Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais.

7.2.2 Comunicar, tempestivamente, à Secretaria Municipal Administração ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa.

7.2.3 Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação.

7.2.4 Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto, se for o caso.

7.2.5 Instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

Rua: Pedro Daniel da Silva, 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis – RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SEMOP



8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, no prazo de até 10 dias úteis após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta.

8.2 O valor a ser pago será calculado aplicando-se o percentual de desconto contratado sobre o preço médio unitário mensal dos combustíveis divulgado pela ANP no mês do abastecimento.

8.3 Acompanhada da nota fiscal mensal, a Contratada deverá apresentar as requisições de abastecimento do mês faturado, prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4 A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susinado até que a Contratada providencie a substituição.

8.5 No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

8.6 No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da Contratada, serão devidos pelo Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.7 Os encargos serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste termo.

9.2 Indicar formalmente preposto, no prazo de até 3 dias úteis da assinatura do termo de contrato, para representá-la durante a vigência contratual.

9.3 Conter Alvará de Funcionamento expedido pela PMR, Licença Ambiental de Operação, Certificado de Revendedor Varejista expedido pela ANP, Certificado do Corpo de Bombeiros, todos atualizados durante toda a vigência do contrato.

9.4 Entregar o objeto no local e no prazo pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato.

9.5 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

9.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Rua: Pedro Daniel da Silva, 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis – RR.

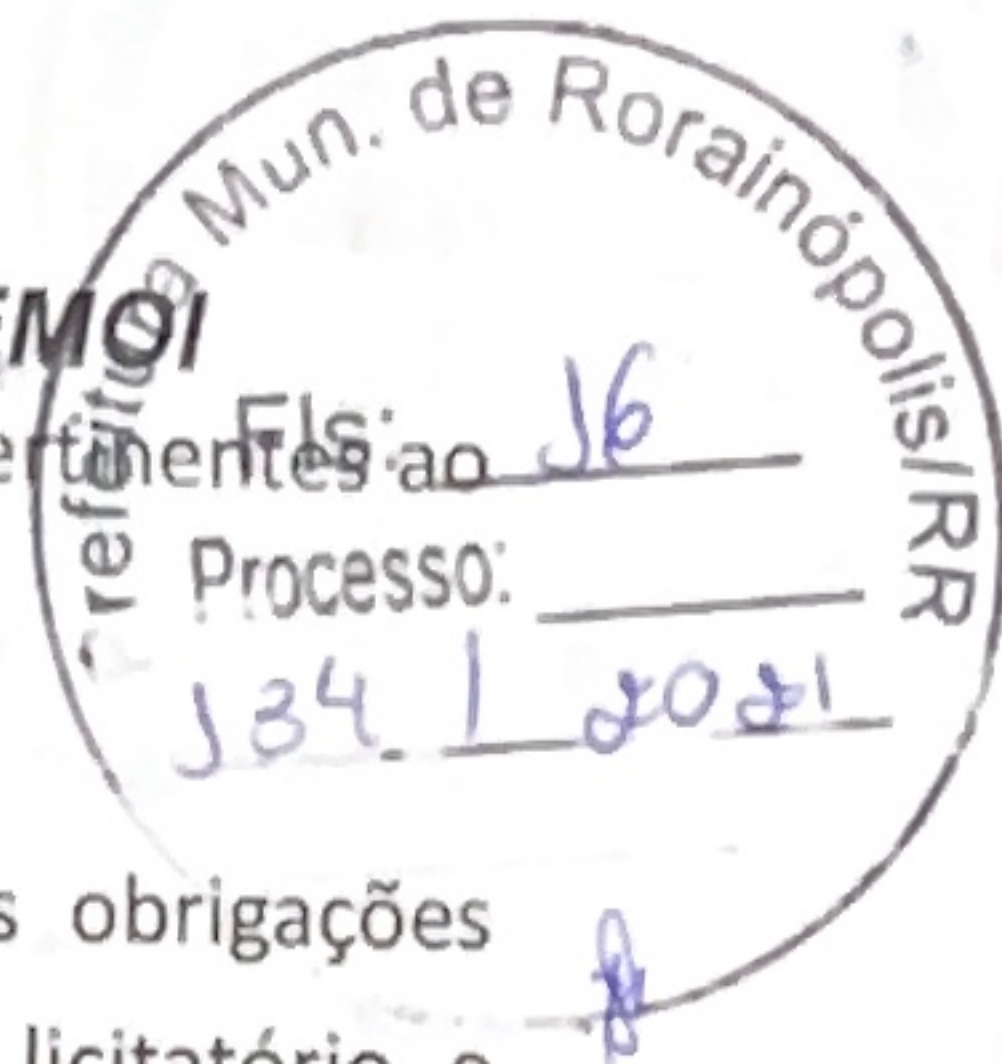
Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SEMOI



- 9.7 Cumprir as normas de sustentabilidade previstas em regulamentos e normas pertinentes ao objeto do contrato.
- 9.8 Não subcontratar o objeto do presente termo.
- 9.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das previstas neste instrumento ou contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.
- 10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 10.3 Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.
- 10.4 Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.
- 10.5 Documentar as ocorrências imprevistas.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto (liberação de acesso), a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 11.2 Após o décimo quinto dia de atraso, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto;
- 11.3 Pela inexecução parcial, inexecução total do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, o contratante poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

11.3.1 Advertência;

11.3.2 Multa compensatória:

- a) No caso de inexecução parcial do contrato, até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- b) No caso de inexecução total do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

11.3.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rorainópolis pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme está preconizado no Art. 14 do Dec. Nº 3.555/00 em conformidade com a Lei 10.520/02 no seu Art. 7 e Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rua: Pedro Daniel da Silva, 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis – RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SEMOI



11.4 As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.3. e 12.3.4., poderão ser aplicadas junto com a prevista no subitem 12.3.2.;

11.5 O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.6 Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal;

11.7 Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

12 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

13 RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

13.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.2 No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

14 FONTE DE RECURSO

A despesa decorrente da contratação do objeto do presente termo ocorrerá conforme quadro abaixo:

Secretaria	Projeto Atividade	Ação	Programa	Elemento de despesa	Fon- te	Valor
SEMOI	15.451.0016	3136	Gestão SEMOI	3390.30.00.00	100	

Rorainópolis – RR, 28 de outubro de 2021.

ANDREIA CUNHA DA FONSECA

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

Decreto nº026/2021

Rua: Pedro Daniel da Silva, 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis – RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainópolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEMOI



ANEXOS ÚNICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEMOI					
ITEM	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	P. Unit. R\$	P. Total R\$
01	GASOLINA COMUM	Litros	5.000	R\$6,81	R\$34.050,00
02	DIESEL S10	Litros	21.000	R\$5,93	R\$121.530,00
03	Óleo Lubrificante Turbo 15W40 para motor a Diesel	BLD	7	R\$575,00	R\$4.025,00
04	Óleo lubrificante 90	BLD	7	R\$568,33	R\$3.978,31
05	Óleo lubrificante 10w30	BLD	7	R\$665,00	R\$4.655,00
06	Óleo lubrificante 68	BLD	7	R\$515,00	R\$3.605,00
				Valor Total:	R\$174.843,31

EM BRANCO

Rua: Pedro Daniel da Silva, 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis – RR.
Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainópolis.rr.gov.br/>
E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com

